

## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

## **NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CIS-AMAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001-88, com sede na Rua Ernesto Trivellato, 120, Triângulo - Ponte Nova/ Minas Gerais neste ato representado pelo encarregado do setor de compras, vem pela presente, NOTIFICAR, para fins do contrato a empresa Bioplasma Produtos para Laboratório e Correlatos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.086.552/0001-15, sediada no ST SIA TRECHO 17, Rua 08, s/nº, Lote 170, Sala A, Bairro Zona Industrial (Guara), Brasília, Distrito Federal, CEP: 71.200-222 designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcelino Andrade de Oliveira, portador de CPF: 442.994.861-53 e RG: 907.714, em razão do atraso na entrega dos Kits Teste Rápido Anti-SARS-CoV-2 (IgG/IgM) COVID-19 adquiridos no processo licitatório em epígrafe.

Trata-se de notificação à esta empresa relacionada, com relação à prestação insatisfatória da entrega dos testes rápidos para detecção do COVID-19, sendo certo que essa empresa se pronunciou anteriormente, referente ao atraso na primeira data pactuada para entrega dos referidos testes, sendo essa considerada como falta leve, diante das justificativas apresentadas, ocorre, que tal atraso perdura e não mais poderá ser considerado como falta leve, uma vez que vem causando prejuízo aos municípios consorciados.

Com isso, é necessário deixar claro, que diante do reiterado atraso na entrega dos mesmos, restou configurado o descumprimento das cláusulas do termo de referência, devendo ser aplicada a penalidade descrita no item 13.4.2 do termo de referência do processo licitatório.

Ademais, fica esta empresa notificada sobre a necessidade do cumprimento da cláusula 6.1 do termo de referência e item 8 do contrato celebrado entre o CISAMAPI e esta empresa, previamente estabelecida, qual seja a de entrega dos produtos.



## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Desta forma, fica esta empresa notificada para no prazo não superior a 05 (cinco) dias responder a presente notificação, sob pena, de aplicação da pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens adquiridos, bem como de qualquer das penas previstas na legislação correlata, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

REITERAMOS QUE A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) DIAS, DO RECEBIMENTO DESSA NOTIFICAÇÃO.

Ponte Nova, 25 de maio de 2020.

Viviane Cordeiro de Oliveira Gerente Administrativa

Patrícia Soares Viana Responsável pelo Setor de Compras